

## TERMOS DE REFERÊNCIA

<b>Objetivo do contrato</b>	<i>Consultoria para apoio técnico para dados desagregados e monitoramento no escopo do Projeto Fundo ODS</i>
<b>Área</b>	Empoderamento Econômico das Mulheres
<b>Tópico específico</b>	Projeto Fundo ODS
<b>Línguas requeridas</b>	Português e Inglês
<b>Modalidade contratual</b>	SSA Retainer/ Part-time
<b>Data de início</b>	A partir da data de assinatura do contrato
<b>Duração do contrato</b>	5 meses
<b>Local</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Remoto <input type="checkbox"/> Presencial – Part-time
<b>Tipo de Contrato</b>	<input type="checkbox"/> Internacional <input checked="" type="checkbox"/> Nacional

### I. Contexto organizacional

A ONU Mulheres, fundamentada na visão de igualdade consagrada na Carta das Nações Unidas, trabalha para a eliminação da discriminação contra as mulheres e meninas; o empoderamento das mulheres; e para atingir a igualdade entre mulheres e homens como parceiros e beneficiários de desenvolvimento, direitos humanos, a ação humanitária, paz e segurança.

Os grandes marcos orientadores do trabalho da ONU Mulheres são a Convenção pela Eliminação de toda Forma de Discriminação contra as Mulheres, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Convenção Internacional pela Eliminação de toda Forma de Discriminação Racial e a Plataforma de Ação de Durban. Normas internacionais estas cujos princípios normativos encontram-se sintetizados na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos Globais e a Década Internacional de Afrodescendentes. A Agenda 2030 foi proclamada em 2015 e guia os Estados-membros das Nações Unidas, suas agências, as empresas e a sociedade civil até 2030 no alcance de 17 Objetivos que contemplam 169 metas. A igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres são um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o ODS 5, e está explicitamente transversalizada nas metas de outros 12 ODS. Já a Década Internacional de Afrodescendentes foi proclamada pela resolução 68/237 da Assembleia Geral das Nações Unidas e será observada entre janeiro de 2015 e dezembro de 2024, proporcionando uma estrutura sólida para as Nações Unidas, os Estados-membros, a sociedade civil e todos os outros atores relevantes para tomar medidas eficazes para a implementação do programa de atividades nos temas reconhecimento, justiça e desenvolvimento.

Os resultados propostos para a atuação da ONU Mulheres no Brasil são:

- 1: As mulheres lideram, participam e se beneficiam igualmente dos sistemas de governança.
- 2: As mulheres têm segurança de renda, trabalho digno e autonomia econômica.
- 3: Todas as mulheres e meninas vivem uma vida livre de todas as formas de violência.

---

### II. Contexto da consultoria

Inspirado pela ambiciosa reforma global da ONU, o Fundo Conjunto para os ODS (Joint Programme SDG Fund) é a base para gerar um novo UNCT e RCO nos países. Consiste em um mecanismo inovador das Nações Unidas para acelerar o alcance dos ODS e da Agenda 2030, por meio de ações integradas, estratégias e parcerias inovadoras. Precedido pelo Fundo ODS (criado em 2014) e pelo Fundo ODM (criado em 2007), o Fundo Conjunto para os ODS lançou sua primeira

chamada em março de 2019 e 114 países apresentaram propostas. O Brasil ficou entre os 36 países selecionados, por meio da iniciativa de apoio ao Programa Criança Feliz.

Com o objetivo de fomentar a aceleração dos ODS, por meio do apoio à iniciativas em Proteção Social com o intuito de Não Deixar Ninguém para Trás (LNOB – Leave No One Behind), o Fundo Conjunto para os ODS é desenvolvido no Brasil por cinco agências das Nações Unidas (ONU Mulheres, PNUD, UNESCO, UNFPA, e UNICEF – agência líder) e apoia o desenvolvimento da primeira infância através do fortalecimento do Programa Criança Feliz (PCF), implementado pelo Ministério da Cidadania.

Os organismos da ONU participantes do Fundo e o Ministério da Cidadania veem este programa como uma grande oportunidade para apoiar a aceleração dos esforços nacionais em Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI) dentro dos programas de proteção social, considerando as evidências científicas que confirmam o DPI como uma oportunidade única para as crianças atingirem seu potencial máximo, além do apoio às famílias e cuidadores, acelerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, interrompendo o ciclo de pobreza e contribuindo para a conquista da equidade, para aumentar a prosperidade e o crescimento sustentável e inclusivo.

A ONU Mulheres promove o reconhecimento, a redistribuição e a redução do trabalho de cuidado não remunerado executado por mulheres como um aspecto fundamental do reconhecimento da contribuição econômica das mulheres para as economias nacionais e global, bem como um eixo fundamental para seu empoderamento econômico. O reconhecimento e a valorização do trabalho de cuidado não remunerado e trabalho doméstico por meio da provisão de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social e promoção de responsabilidades compartilhadas dentro da família são a meta 5.4 do Objetivo de desenvolvimento Sustentável 5 – Atingir a igualdade de gênero e empoderar a todas as mulheres e meninas. A proteção social, por sua vez, é fundamental para apoiar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, apoiar famílias no enfrentamento a condições econômicas desfavoráveis e garantir que mulheres e suas famílias tenham suas necessidades básicas atendidas. Sendo assim, a proteção social está no cerne da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e é imprescindível para acabar com a pobreza (ODS 1), reconhecer o trabalho não remunerado (ODS 5), e promover o trabalho decente (ODS 8). Mais especificamente, todos os governos concordaram em implementar sistemas de proteção social apropriados nacionalmente que aumentem cobertura entre os pobres e os vulneráveis até 2030 (Meta 1.3), grupo que engloba mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e que são cuidadoras de crianças beneficiárias de programas de proteção social, como é o Programa Criança Feliz.

### **III. Objetivo da consultoria**

O presente descritivo tem por objeto a contratação de uma consultoria especializada em trabalhar com desagregação de dados e monitoramento no escopo do Projeto Fundo ODS, com enfoque nos resultados do projeto interagencial de aceleração de resultados do Programa Criança Feliz.

### **IV. Escopo**

O/a consultor/a trabalhará sob orientação geral da Representante da ONU Mulheres no Brasil e da Gerente de Programas, sendo supervisionada diretamente pela Gerente da área de Empoderamento Econômico das Mulheres, ponto focal do Joint SDG Fund/ Fundo Conjunto para os ODS na ONU Mulheres no Brasil. As atividades a serem desenvolvidas incluem:

1. Realizar uma análise dos indicadores usados pelo Sistema de Monitoramento de Informações do Programa Criança Feliz a fim de acelerar os resultados do Programa no âmbito de Não Deixar Ninguém Para Trás (LNOB):
  - a. Dentro do escopo do plano de trabalho do Projeto, mapear os indicadores e dados disponíveis utilizados no Sistema de Monitoramento de Informações do Programa no que tange à sexo, raça, etnia, idade, deficiência, status migratório, e suas interseccionalidades;
  - b. Analisar sua eficiência e efetividade no âmbito de Não Deixar Ninguém Para Trás (LNOB).
  
2. Realizar treinamento em dados desagregados e monitoramento para a equipe do Programa Criança Feliz nos territórios, a fim de acelerar os resultados do Programa no âmbito de Não Deixar Ninguém Para Trás (LNOB):
  - c. Desenvolver metodologia e fornecer treinamento em dados desagregados e monitoramento para as coordenações estaduais do Programa Criança Feliz, a fim de capacitar as coordenações para usar os dados de maneira a fortalecer a implementação do programa no âmbito de Não Deixar Ninguém Para Trás (LNOB) e replicar, posteriormente, o treinamento com os municípios;
  - d. Relatório descritivo do treinamento realizado.
  
3. A partir dos dados do Sistema de Monitoramento de Informações do Programa Criança Feliz, desenvolver documento técnico, a ser compartilhado nas plataformas do Programa Criança Feliz, que apresente um panorama da cobertura do programa no que tange a beneficiárias e beneficiários:
  - e. Desenvolver documento técnico, a ser compartilhado nas plataformas do Programa Criança Feliz, que apresente um panorama da cobertura do programa no que tange a beneficiárias e beneficiários, com destaque para as dimensões de sexo, raça, etnia, idade, deficiência, status migratório, e suas interseccionalidades, incluindo uma versão

#### V. Produtos a serem entregues:

Produtos entregues	Porcentagem do preço total	Prazo
1. Plano de Trabalho para realização de todas as atividades previstas;	15%	15 dias após o início do contrato
2. Relatório analítico acerca da efetividade dos indicadores e dados monitorados pelo Programa, no âmbito do LNOB;	20%	2 meses após o início do contrato
3. Documento com a metodologia do treinamento criado;	20%	3 meses após o início do contrato
4. Relatório descritivo do treinamento realizado;	20%	4 meses após o início do contrato
5. Documento técnico sobre a cobertura do programa.	25%	5 meses após o início do contrato

## VI. Arranjos de execução de contrato

Os pagamentos pelos serviços serão efetuados após a entrega de cada produto estabelecido na tabela acima, mediante aprovação da ONU Mulheres de acordo com o cronograma estabelecido.

Ao processar o último pagamento, ele deve ser acompanhado da Avaliação de Desempenho do(a) Consultor(a).

A modalidade SSA estabelece que a remuneração para este tipo de contrato é uma taxa com tudo incluído, a organização não será responsável por custos ou benefícios adicionais. Portanto, é responsabilidade do(a) consultor(a) fazer um seguro médico adequado para a duração do contrato e é recomendável que a apólice inclua cobertura para doenças relacionadas ao COVID-19. A cobertura médica deve ser internacional quando o contrato exigir missões ou alocação internacional.

Se for selecionado(a) para essa consultoria, o contrato/comprovante de cobertura médica deve ser apresentado nos primeiros dois meses do contrato.

Quando for tomada a decisão de que a viagem é necessária, antes de ir em missão, consultores(as)/contratados(as) individuais devem ser solicitados a fornecer uma "Declaração de boa saúde" assinada para confirmar sua cobertura de seguro e vacinas de acordo com o parágrafo 5.24.1 na Política de SSA.

Nenhuma viagem está prevista para o desenvolvimento da consultoria; entretanto, se viagens e / ou traslados forem necessários, os custos serão cobertos pela ONU Mulheres, seguindo as taxas atuais da Organização para tais fins

**Na crise atual devido ao COVID-19, não estão previstas viagens para esta consultoria, mas sim um trabalho remoto e virtual. Isso pode mudar após a situação atual.**

## VII. Provisões contratuais

O/A Consultor(a) deve trabalhar de forma remota durante a atribuição de forma intermitente, conforme exigido por seu / seu supervisor. Espera-se que o/a consultor(a) trabalhe usando seu próprio computador.

A ONU Mulheres fornecerá ao/à Consultor(a) materiais de base relacionados à tarefa e fornecerá apoio logístico e de coordenação para a organização de reuniões com as principais partes interessadas e parceiros.

## VIII. Monitoramento e avaliação de desempenho

A **Consultoria para apoio técnico para dados desagregados e monitoramento no escopo do Projeto Fundo ODS migrantes** será administrada pelo Escritório da ONU Mulheres no Brasil. A área de **Empoderamento Econômico**, em específico através do **Programa Fundo ODS** realizará a supervisão desta consultoria. A/o consultor(a) não é funcionária/o das Nações Unidas e executará as atividades relacionadas à sua consultoria de forma virtual, a partir de seu espaço de trabalho conforme o plano de trabalho.

**Três meses após o início da consultoria, será realizada uma avaliação de desempenho da pessoa selecionada e dos produtos produzidos. Caso não seja favorável, o contrato será rescindido de comum acordo no prazo de 30 dias.**

Para o bom desenvolvimento da consultoria, a/o supervisor(a) fornecerá à/ao consultor(a) os documentos existentes e as informações que a ONU Mulheres tem relacionados aos tópicos da consultoria. É responsabilidade da/o consultor(a) obter dados primários e secundários de outras fontes, se necessário.

O/a consultor(a) manterá coordenação permanente com sua/seu supervisor(a) para executar e desenvolver os produtos solicitados por esta consultoria de forma eficaz. Ele/ela também fornecerá as informações solicitadas no âmbito do termo de referência.

## IX. Indicadores de desempenho

- Produtos/entregas apresentados em tempo hábil de acordo com o Termo de Referência
- Qualidade do trabalho
- Conformidade com os resultados esperados.
- Conformidade com as competências (Ref. Perfil da/o consultor(a))
- Responsabilidade, iniciativa, boa comunicação, precisão e qualidade dos produtos entregues

## XI. Direitos intelectuais, patentes e outros direitos de propriedade

**O direito ao equipamento e suprimentos fornecidos pela ONU Mulheres ao consultor para o desempenho de qualquer obrigação sob este contrato permanecerá com a ONU Mulheres.** No caso de qualquer equipamento ser fornecido ao Consultor, tal equipamento deverá ser devolvido à ONU Mulheres no final deste contrato ou quando o Consultor não precisar mais dele. Quando devolvido à ONU Mulheres, tal equipamento deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue ao consultor, sujeito ao desgaste normal. O consultor será responsável por compensar a ONU Mulheres por equipamentos danificados ou quebrados, independentemente do desgaste normal.

A ONU Mulheres terá direito a toda propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não se limitando a: patentes, direitos autorais e marcas registradas, relativos a produtos, processos, invenções, ideias, *know-how*, documentos e outros materiais que a/o consultor(a) preparou ou coletou em consequência ou durante a execução desta consultoria, e a/o consultor(a) reconhece e concorda que tais produtos, documentos e outros materiais constituem trabalho realizado sob o compromisso da ONU Mulheres. No entanto, se essa propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade consistirem em qualquer propriedade intelectual ou direitos de propriedade da/o consultor(a) (i) que existiam antes do desempenho da/o consultor(a) de suas obrigações nos termos deste contrato, ou (ii) que a/o consultor(a) possa desenvolver ou adquirir, ou pode ter desenvolvido ou adquirido, independentemente do desempenho de suas obrigações nos termos deste contrato, a ONU Mulheres não deve reivindicar qualquer participação de propriedade nele, e a/o consultor(a) deve conceder à ONU Mulheres uma licença perpétua para usar tal propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade unicamente para os fins e requisitos deste contrato.

## XII. Requisitos

Para que o(a) candidato(a) seja considerado(as), os(as) candidatos(as) devem atender às seguintes qualificações e requisitos:

### Educação

- Obrigatório Mestrado em Ciência Política, Sociologia, Demografia, Estatística, Economia, Relações Internacionais, Estudos de Desenvolvimento ou áreas relacionadas.
- Obrigatório conhecimento em igualdade de gênero.
- Obrigatório conhecimento de igualdade racial e Interseccionalidades.
- Obrigatória fluência em português.
- Desejável fluência em inglês.

### Experiência profissional

- Obrigatório mínimo de 4 anos de experiência relevante a nível nacional ou internacional no monitoramento e avaliação de políticas públicas, com foco especial em políticas de proteção social;
- Obrigatório mínimo de 2 anos de experiência com análise de dados desagregados para programas de desenvolvimento;
- Obrigatório mínimo de 2 anos de experiência de trabalho com igualdade de gênero, raça e direitos das mulheres, e em particular, com empoderamento econômico das mulheres;

- Obrigatória experiência de trabalho com políticas públicas e proteção social;
- Desejável experiência de trabalho no Sistema das Nações Unidas.
- Desejável conhecimento e experiência com base de dados de programas sociais, como Cadastro Único, CadSUAS, dentre outros.

Para o processo de seleção, a comissão de avaliação fará a avaliação técnica dos currículos com base nos requisitos e critérios estabelecidos. De acordo com os resultados, será selecionada a pessoa mais qualificada para o cargo.

Para o processo de seleção, o comitê de avaliação fará primeiro uma avaliação técnica dos currículos com base nos seguintes requisitos e critérios:

Requisitos	Porcentagem
Obrigatório Mestrado em Ciência Política, Sociologia, Demografia, Estatística, Economia, Relações Internacionais, Estudos de Desenvolvimento ou áreas relacionadas.	20
Obrigatório mínimo de 4 anos de experiência relevante a nível nacional ou internacional no monitoramento e avaliação de políticas públicas, com foco especial em políticas de proteção social.	15
Obrigatório mínimo de 2 anos de experiência com análise de dados desagregados para programas de desenvolvimento.	15
Obrigatório mínimo de 2 anos de experiência de trabalho com igualdade de gênero, raça e direitos das mulheres, e em particular, com empoderamento econômico das mulheres	15
Obrigatória experiência de trabalho com políticas públicas e proteção social	15
Desejável experiência de trabalho no Sistema das Nações Unidas	5
Obrigatória fluência em português.	5
Desejável fluência em inglês.	5
Desejável conhecimento e experiência com base de dados de programas sociais, como Cadastro Único, CadSUAS, dentre outros.	5
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Uma vez que esses requisitos mínimos tenham sido atendidos, as seguintes habilidades e experiência serão avaliadas positivamente:

#### Competências organizacionais

- Conscientização e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade corporativa
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento das partes interessadas

#### Valores e Princípios Organizacionais

- Integridade: Demonstrar consistência na defesa e promoção dos valores da ONU Mulheres nas ações e decisões, seguindo o Código de Conduta das Nações Unidas.
- Profissionalismo: Demonstrar competência profissional e experiência no conhecimento de suas áreas substantivas de trabalho.

- Sensibilidade e diversidade culturais: demonstrar o reconhecimento da natureza multicultural da organização e da variedade de seus(as) funcionários(as). Demonstrar perspectiva internacional, valorização da diferença de valores e aprendizado com a diversidade cultural.

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências essenciais da ONU Mulheres: <https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/about%20us/employment/un-women-values-and-competencies-framework-en.pdf?la=en&vs=637>

### XIII. Processo de recrutamento

A comissão avaliadora fará uma avaliação técnica dos currículos com base nos requisitos e critérios para o processo seletivo.

Os candidatos pré-selecionados serão convocados para uma entrevista sobre o nível de conhecimento da área temática e sobre o tema específico desta consultoria.

Caso você não mencione os requisitos essenciais em sua inscrição, sua inscrição não será considerada para avaliação e, portanto, será descartada para a continuidade do processo.

Em conformidade com esses requisitos deve ser demonstrada através da apresentação de:

- Currículo.
- Formulário de História Pessoal da ONU Mulheres (P11) (*UN Women Personal History Form*), que pode ser encontrado no [Link](#).
- Identificação pessoal (RG, CPF ou passaporte).
- Todas/os as/os candidatas/os devem preencher o formulário de inscrição online: <https://forms.office.com/r/zeYQu8zgbM>

As/os candidatas/os interessadas/os devem se inscrever até às **23h59** do dia **29/06/2021** enviando sua aplicação para o email: [unwomenbra.hr@unwomen.org](mailto:unwomenbra.hr@unwomen.org) com o assunto **"TdR 045 - Consultoria para apoio técnico para dados desagregados e monitoramento no escopo do Projeto Fundo ODS"**.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Aplicando-se para essa consultoria, somente um (1) arquivo deverá ser carregado em formato PDF. Veja o Guia no link para você executar esta etapa: <https://www.wikihow.com/Merge-PDF-Files>.
- A ONU Mulheres não assume nenhuma responsabilidade e apenas fornece a descrição de uma das muitas maneiras de compactar documentos relacionados ao aplicativo. Você pode usar o que julgar apropriado.
- As inscrições recebidas incompletas ou após a data de encerramento não serão consideradas.
- Somente as inscrições que se enquadrarem na lista curta serão contatadas para entrevista (se aplicável).
- Consultores(as) que tenham vínculo empregatício com instituições públicas somente poderão ser contratados mediante apresentação de comprovante de autorização de trabalho (licença) sem caducidade e carta de não contestação à atuação da consultoria, expedida pela instituição empregadora. Se os(as) candidatos(as) estiverem vinculados a uma instituição de pesquisa, centro acadêmico ou universidade, basta apresentar carta de não objeção emitida pela instituição empregadora.
- Os(as) consultores(as) selecionados(as) devem ter cobertura médica e apresentar comprovante de cobertura no prazo de dois meses a partir da assinatura do contrato.
- Caso o(a) consultor(a) precise viajar, deverá ser confirmada cobertura médica, vacinas exigidas de acordo com o destino e seguro de viagem.

Candidatos com vínculo empregatício com instituição pública somente poderão ser admitidos se apresentarem comprovante de afastamento sem vencimento ou carta de não objeção à consulta realizada pela instituição pública empregadora. Se o vínculo do candidato for com instituição de pesquisa e universidades, basta apresentar carta de não objeção emitida pela instituição empregadora pública.

**A ONU Mulheres está empenhada em alcançar a diversidade no local de trabalho em termos de gênero, nacionalidade e cultura.**

Pessoas de grupos minoritários, grupos indígenas e pessoas com deficiência são igualmente encorajadas a se inscrever.

A ONU Mulheres aplica um processo de seleção justo e transparente que considera as competências / habilidades dos candidatos, bem como suas propostas financeiras. Todas as candidaturas serão tratadas com restrita confidencialidade.

Verificado por:

Michelle Lobo, Assistente Administrativa - Recursos Humanos, Escritório da ONU Mulheres no Brasil \_\_\_\_\_

Aprovado por:

Ana Carolina Querino, Gerente de Programas, Escritório da ONU Mulheres no Brasil \_\_\_\_\_